

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 28 de março de 2024

(Informações qualitativas prestadas com base em 22 de março de 2024)

(informações quantitativas prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023)

ARC CAPITAL LTDA. (“ARC”)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
<p>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</p>	<p>Nome: Demian Pons Esparo CPF/MF: 221.322.258-42 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: Igor Maresti Guimarães CPF/MF: 213.266.268-17 Cargo: Diretor de Compliance e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da ARC e prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.</p>
<p>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:</p>	
<p>a. reviram o formulário de referência</p>	<p>Eu, Demian Pons Esparo, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.</p> <hr/> <p>Demian Pons Esparo</p> <p>Eu, Igor Maresti Guimarães, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <hr/>

	Igor Maresti Guimarães
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	<p>Eu, Demian Pons Esparo, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <hr/> <p>Demian Pons Esparo</p> <p>Eu, Igor Maresti Guimarães, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <hr/> <p>Igor Maresti Guimarães</p>
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	<p>A ARC tem como principal atividade a administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com foco na gestão de fundos de investimento multimercado, destinados exclusivamente a investidores profissionais, mediante a alocação de recursos em cotas de fundos de investimentos e nos demais ativos financeiros permitidos pela regulamentação em vigor, baseando-se em princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta no mercado financeiro e de capitais, bem como em suas relações com os diversos investidores, clientes e com o público em geral.</p> <p>A ARC foi fundada em 2017 para gerir fundos de investimento. A ARC foi constituída como <i>partnership</i> e os acionistas são seus executivos.</p>
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	<p>Em 14 de janeiro de 2019, a sociedade alterou a sua denominação social, passando de Arkon Investimentos Ltda. para ARC Capital Ltda.</p> <p>Em 11 de junho de 2019, houve a entrada de um novo sócio na ARC, o Sr. Sergio Firmeza Machado, tendo este assumido o controle societário da ARC.</p>
b. escopo das atividades	Após a constituição da ARC, não ocorreram mudanças relevantes.
c. recursos humanos e computacionais	Em 22 de maio de 2017 o então Diretor de Compliance, Risco e PLD, o Sr. Bento Delgado Kardos, renunciou ao cargo, tendo assumido para respectivas funções o Sr. Ivan Kemji Uchimura.

	<p>Em 11 de junho de 2019, o Sr. Ivan Kenji Uchimura ficou sendo responsável apenas pela gestão de riscos da ARC, tornando-se o Diretor de Risco, enquanto as atividades de compliance e PLD, passaram a ser exercidas pelo novo Diretor de Compliance e PLD, o Sr. Lucas Aguiar Maio.</p> <p>Em 15 de fevereiro de 2020, o então Diretor de Compliance e PLD, o Sr. Lucas Aguiar Maio, renunciou ao respectivo cargo, tendo o Sr. Ivan Kenji Uchimura, tornado-se novamente o Diretor de Compliance, Risco e PLD da ARC.</p> <p>Em 24 de novembro de 2020, o Sr. Ivan Kenji Uchimura, na qualidade de Diretor de Compliance, Risco e PLD, renunciou ao cargo, tendo assumido, o Sr. Eloy Monteiro da Silva Rollo Filho como responsável pelas atividades de Compliance e PLD (atual Diretor de Compliance e PLD), enquanto para o gerenciamento dos riscos da ARC, foi nomeado como responsável o Sr. Fabio Bonatto Scaquetti (atual Diretor de Risco).</p> <p>Em 23 de junho de 2023 o Sr. Eloy Monteiro da Silva Rollo Filho na qualidade de Diretor de Compliance e PLD, renunciou ao cargo tendo assumido o Sr. Fabio Bonatto Scaquetti como Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>Em 11 de março de 2024 o Sr. Fabio Bonatto Scaquetti na qualidade de Diretor de Compliance, Risco e PLD, renunciou ao cargo de Diretor de Compliance e PLD. tendo assumido o Sr. Igor Maresti Guimarães. Dessa forma, a gestão dos riscos da ARC permaneceu sob a incumbência do Sr. Fabio Bonatto Scaquetti.</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>Durante o ano de 2021 a ARC passou por uma revisão completa de suas Políticas e Manuais internos de forma a adequar-se com a regulamentação e autorregulamentação em vigor.</p> <p>A partir do primeiro semestre de 2022, a Gestora, com o objetivo de expandir a sua atuação, passou a oferecer aos seus clientes também a gestão de recursos por meio de fundos de investimento em participações, nos termos da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (respectivamente “<u>Instrução CVM 578/16</u>”, “<u>FIP</u>” ou no plural “<u>FIPs</u>”) e, dessa forma, revisou e atualizou suas Políticas e Manuais nesse sentido.</p> <p>No segundo semestre de 2023, a Gestora iniciou a revisão geral de todas as suas políticas e manuais internos, a fim de refletir eventuais adequações decorrentes da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“<u>Resolução CVM 175</u>”)</p>
<p>3. Recursos humanos</p>	
<p>3.1. Descrever os recursos humanos da empresa,</p>	

forneendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	3 (três), sendo 2 (dois) pessoas físicas e 1 (uma) pessoa jurídica.
b. número de empregados	16 (dezesesseis) Colaboradores, sendo 3 (três) deles Diretores Estatutários.
c. número de terceirizados	0 (zero)
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	Fundos ilíquidos, com foco em fundos de investimento imobiliários (" <u>FII</u> s"), fundos de investimentos em direitos creditórios (" <u>FIDC</u> s"), e fundos de investimento em participações (" <u>FIP</u> s"), cuja certificação aplicável é a Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CGE), bem como fundos de investimento constituídos no âmbito da Instrução CVM 555/14, cuja certificação aplicável é a Certificação de Gestores ANBIMA (CGA).
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	DEMIAN PONS ESPARO , CPF/MF 221.322.258-42 - Diretor de Gestão da ARC.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda.
b. data de contratação dos serviços	05/11/2021
c. descrição dos serviços contratados	Auditoria das demonstrações financeiras
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa	A receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a não é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da ARC com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	O patrimônio líquido da ARC não representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados) e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à ARC, considerando a regulamentação em vigor.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)	A ARC atua como gestora de carteiras de valores mobiliários, focada na gestão de fundos de investimento e veículos de investimento exclusivos para investidores profissionais.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	Conforme descrito acima, a ARC realiza a gestão discricionária de carteiras de títulos e de valores mobiliários, através de fundos de investimentos regulados pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM 555/14”); Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472/08”); e Instrução da CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme alterada (“Instrução CVM 444/06”). Ainda, a partir do primeiro semestre de 2022, a Gestora passou a contemplar também as atividades de gestão de fundos regulados pela Instrução CVM 578/16.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Conforme descrito acima e nos termos da regulamentação em vigor, os fundos de investimentos geridos pela ARC alocarão seus recursos em diversos instrumentos e valores mobiliários, incluindo mas não se limitando a: (i) títulos públicos ou privados com rendimento em reais ou em dólares, com juros pré ou pós fixados; (ii) ações; (iii) crédito privado; (iv) mercados de derivativos, tais como, exemplificativamente: futuros, opções e swaps de: índices de ações, moedas, juros, inflação e commodities; (v) ativos imobiliários; (vi) ativos oriundos de demandas judiciais; e (vii) <i>private equity</i> .

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A ARC não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não aplicável, tendo em vista que a ARC realiza apenas a gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	N.A.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	0
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0
iii. instituições financeiras	0
iv. entidades abertas de previdência complementar	0

V. entidades fechadas de previdência complementar	0
Vi. regimes próprios de previdência social	0
Vii. seguradoras	0
Viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
X. fundos de investimento	22
Xi. investidores não residentes	0
Xii. outros (especificar)	0
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	R\$ 712.838.086,24
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	0
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	642.428.000,72 70.410.085,52
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	0
i. pessoas naturais	0
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0
iii. instituições financeiras	0
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	R\$ 712.838.086,24
xi. investidores não residentes	0
xii. outros (especificar)	0
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	R\$ 74.523.136,00
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	R\$ 11.003.103,00
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 46.742.540,14 0
d. cotas de fundos de investimento em ações	39.545.129,25
e. cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 131.314.628,69
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 168.939.248,10
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 128.892.447,00
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 52.663.592,91
i. cotas de outros fundos de investimento	R\$ 0,00
j. derivativos (valor de mercado)	- R\$ 448.982,00
k. outros valores mobiliários	
l. títulos públicos	R\$ 140.908862,56
m. outros ativos	R\$ 18.496,21
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o	N.A. – A ARC realiza apenas a atividade de gestão de recursos.

administrador exerce atividades de administração fiduciária	
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da ARC.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Controlador direto: Sergio Firmeza Machado (Diretor Presidente)
b. controladas e coligadas	N.A.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N.A.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	ARC Capital Participações Ltda. (CNPJ: 33.887.624/0001-21) possui 0,00011% na ARC.
e. sociedades sob controle comum	ARC Capital Participações Ltda.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	N.A.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<u>Comitê de Investimentos</u> : Este Comitê terá como competência a discussão a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar melhores resultados aos referidos fundos sob gestão. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a

	<p>definição de concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento sob gestão da ARC, ficando a decisão final sempre a cargo do Diretor de Gestão.</p> <p>Neste sentido, compete ao Comitê de Investimentos da ARC:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Apresentação dos modelos de investimento; (ii) Análise dos cenários de investimentos; (iii) Apresentação de <i>Asset Allocation</i> dos Fundos; (iv) Apresentação de Resultados; e (v) Acompanhamento das carteiras e de mercado. <p><u>Comitê de Compliance, Risco e PLD</u>: Este Comitê terá como finalidade averiguar e debater acerca de possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da ARC, bem como debater assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras.</p> <p>Neste sentido, compete ao Comitê de Compliance, Risco e PLD da ARC:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Analisar eventuais situações levantadas pelo Diretor de Compliance e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance e PLD e pelo Diretor de Risco sobre as rotinas de risco; (ii) Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; (iii) Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como nas demais políticas e manuais internos da ARC, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas; (iv) Estabelecer objetivos e metas para a Área de Compliance, Risco e PLD; e (v) Avaliar resultados e performance da Área de Compliance, Risco e PLD, solicitar modificações e correções.
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Investimentos</u>: Composto pelo Diretor de Gestão, Diretor de Compliance e PLD, Diretor de Risco e Diretor Presidente. O Comitê de Investimentos é instituído em caráter não permanente de funcionamento e se reunirá sempre que algum assunto assim o justificar e o Diretor de Gestão julgar necessário. Suas deliberações são registradas em Ata ou e-mail.</p> <p>Adicionalmente, o Comitê de Investimentos é um órgão de natureza mista, ou seja, consultivo e deliberativo, conforme o caso, cuja finalidade é o controle e monitoramento das atividades da Gestora relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à gestão dos recursos das classes de fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da Gestora.</p>

	<p>Nesse sentido, a ARC afirma que as matérias discutidas no âmbito do Comitê de Investimentos que sejam ligadas ao processo de tomada de decisão de investimento da ARC, após discussões entre os membros do Comitê de Investimentos, serão submetidas a decisão final de investimento ou desinvestimento do Diretor de Gestão e/ou por membros do Comitê de Investimentos que possuam a certificação necessária para tanto.</p> <p><u>Comitê de Compliance, Risco e PLD:</u> Composto pelo Diretor de Compliance e PLD, pelo Diretor de Gestão, pelo Diretor de Risco e pelo Diretor Presidente. As reuniões serão realizadas, no mínimo, semestralmente e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Compliance e PLD julgar necessário ou um assunto assim o justificar. Suas deliberações são registradas em Ata ou e-mail.</p> <p><u>O Diretor de Gestão participa do Comitê de Compliance, Risco e PLD apenas para fins de report, não possuindo poder de voto.</u></p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Gestão:</u> Demian Pons Esparo Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p><u>Diretor de Risco:</u> Fabio Bonatto Scaquetti Responsável pela gestão dos riscos dos fundos sob gestão.</p> <p>Diretor de Compliance e PLD: Igor Maresti Guimarães Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da ARC, bem como prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.</p> <p>Ademais, e conforme indicado no Contrato Social da ARC, o Diretor Presidente e o Diretor de Gestão possuem competência e poderes para representar e obrigar a ARC em todos os seus assuntos e negócios, especialmente a respeito dos assuntos ligados a gestão de carteiras geridas pela ARC.</p> <p>Desta forma, a ARC poderá ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma indicada abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Por ato ou assinatura do Diretor Presidente e Diretor de Gestão, em conjunto; ou (ii) Por ato ou assinatura do Diretor Presidente ou Diretor de Gestão em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específico; ou (iii) Por ato ou assinatura de 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes específicos; ou (iv) Isoladamente por 01 (um) procurador com poderes específicos nas procaurações <i>ad judícia</i> ou nos atos de rotina ou mero expediente junto órgãos

	<p>ou repartições públicas tais como Receita Federal do Brasil Juntas Comerciais autarquias secretarias concessionarias publica demais órgãos componentes da administração pública direta ou indireta visando obtenção de certidões atualização de dados cadastrais cumprimento de obrigações acessórias dentre outros atos que não representem assunção de obrigações pela ARC.</p> <p>As procurações outorgadas pela ARC deverão ser sempre assinadas pelo Diretor Presidente e Diretor de Gestão em conjunto, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados, com prazo de validade determinado de no máximo 12 (doze) meses exceto com relação as procurações com poderes da clausula <i>ad judícia</i> que poderão ter prazo indeterminado.</p>		
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	N.A.		
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>			
a. nome	DEMIAN PONS ESPARO	IGOR MARESTI GUIMARÃES	FABIO BONATTO SCAQUETTI
b. idade	45 anos	41 anos	47 anos
c. profissão	Administrador de Empresas	Economista	Economista
d. CPF ou número do passaporte	221.322.258-42	213.266.268-17	245.425.968-00
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretor de Compliance e PLD	Diretor de Risco
f. data da posse	03/05/2017	18/03/2024	23/06/2023
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Compliance, Risco e PLD e do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Compliance, Risco e PLD e do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Compliance, Risco e PLD e do Comitê de Investimentos
<p>8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela</p>	DEMIAN PONS ESPARO		

administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<u>Graduação</u> : Administração de Empresas - University of Michigan (concluído em 2002)
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Certificação de Gestores ANBIMA - CGA Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados - CGE
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	ARC CAPITAL
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Atividade principal da empresa</u> : Gestora de recursos <u>Cargo</u> : Diretor de Gestão
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>Funções</u> : Responsável pela equipe de gestão <u>Entrada</u> : 03/05/2017 <u>Saída</u> : Atual
• datas de entrada e saída do cargo	
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	IGOR MARESTI GUIMARÃES
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduação: Economia, pela Universidade de São Paulo (USP) - 2006 Certificação de Gestores ANBIMA (CGA/CFG/CGE) - 2013
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	ARC CAPITAL
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Atividade principal da empresa</u> : Gestora de recursos <u>Cargo</u> : Diretor de Compliance e PLD
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>Funções</u> : Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da ARC, bem como prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Entrada</u>: março de 2024 <u>Saída</u>: Atual</p> <p>SANTANDER Atividade principal da empresa: Instituição Financeira Cargo: Superintendente, Asset Management, Private Banking Funções: Responsável pela gestão e supervisão de carteiras de investimentos, tomando decisões discricionárias sobre a alocação de ativos com base em uma análise aprofundada do mercado e do perfil do cliente. Entrada: setembro de 2018 Saída: setembro de 2023</p> <p>BRASIL CAPITAL Atividade principal da empresa: Gestora de recursos Cargo: Partner, Equity Research Desk Função: Responsável análise e pesquisa de ações, com foco específico nos setores de Petróleo, Petroquímico, Distribuição de Combustíveis, Saúde, Educação e Infraestrutura. Entrada: setembro de 2016. Saída: setembro de 2018.</p>
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>FABIO BONATTO SCAQUETTI</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Graduação: MBA em Mercados de Capitais pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAF em 2006.</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>N.A.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<p>nome da empresa</p> <ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	<p>ARC CAPITAL <u>Atividade principal da empresa</u>: Gestora de recursos <u>Cargo</u>: Diretor de Risco <u>Funções</u>: Responsável pela gestão dos riscos dos fundos sob gestão. <u>Entrada</u>: 30/12/2020 <u>Saída</u>: Atual</p> <p>VERT COMPANHIA SECURITIZADORA</p>

	<p><u>Atividade principal da empresa:</u> Securitizadora</p> <p><u>Cargo:</u> Diretor de Distribuição</p> <p><u>Funções:</u> Coordenador da área de operações da Securitizadora garantindo o registro dos ativos e sua liquidação através da distribuição primária junto aos Membros de mercado na B3 de forma a eximir riscos operacionais e de liquidação; Responsável pelo controle das contas de patrimônio separado da securitizadora assim com o contato com as principais instituições financeiras em busca de hedge para as operações.</p> <p><u>Entrada:</u> 06/03/2017</p> <p><u>Saída:</u> 30/09/2020</p>
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N.A.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N.A.
i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N.A.
• nome da empresa	N.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	N.A.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N.A.
• datas de entrada e saída do cargo	N.A.
8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	3 (três) profissionais, sendo um deles o Diretor de Gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	(i) Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; (ii) O Diretor de Gestão é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento; e (iii) Os analistas possuem as funções de monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais gestores para fins de aplicação em cotas de fundos de

	investimento, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas</u>: A ARC se utiliza de planilhas proprietárias desenvolvidas internamente em Excel (bancos de dados proprietários), do sistema Bloomberg e de relatórios de terceiros.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: De forma geral, a rotina da Equipe de Gestão compreende discussões constantes sobre os cenários macro e microeconômicos, as quais tomam por base a análise contínua de notícias, estudos proprietários desenvolvidos pelo time de pesquisa relatórios de terceiros. O Diretor de Gestão e os membros da Equipe de Gestão avaliam diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento, bem como as informações relacionadas à economia que venham a ter alguma influência no mercado-alvo dos investimentos sob gestão.</p>
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	1 (um) profissional, sendo o Diretor de Compliance e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>As atividades desenvolvidas pelo Compliance constam expressamente do Manual, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e na Resolução CVM nº 21, e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a ARC, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.</p> <p>Ademais, o Manual trata de questões relacionadas à competência do Diretor de Compliance e PLD, sua forma de atuação, bem como quanto às competências do Comitê de Compliance, Risco e PLD e ainda, questões relacionadas às eventuais sanções que se façam necessárias aos Colaboradores e à política de treinamento e atualização do Manual.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte o Manual de Controles Internos disponível no <i>website</i> da ARC.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas</u> : A ARC se utiliza de planilhas desenvolvidas internamente para suporte às atividades rotineiras de compliance.

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual, dentre eles:

- (i) acompanhar, revisar anualmente e atualizar sempre que entender necessário as Políticas e Manuais da ARC;
- (ii) acompanhar os processos e procedimentos de Compliance periodicamente, bem como por implementá-los;
- (iii) treinar continuamente os Colaboradores;
- (iv) organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais;
- (v) colher periodicamente certificados e termos de compromisso;
- (vi) revisar e atualizar as políticas internas da ARC;
- (vii) comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações nas Políticas e Manuais da ARC;
- (viii) atender pedidos de autorização para realização de investimentos pessoais;
- (ix) fornecer orientação geral ou esclarecimento aos Colaboradores;
- (x) identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Compliance da ARC;
- (xi) assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- (xii) elaborar relatório **anual** listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro da ARC;
- (xiii) encaminhar aos órgãos de administração da ARC, até o **último dia útil do mês de abril** de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: **(a)** as conclusões dos exames efetuados; **(b)** as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e **(c)** a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da ARC;
- (xiv) definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes no Manual de Compliance da ARC ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- (xv) promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Compliance da ARC;
- (xvi) apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de

	<p>Compliance da ARC ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;</p> <p>(xvii) garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;</p> <p>(xviii) solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais</p> <p>(xix) aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance, Risco e PLD;</p> <p>(xx) Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes;</p> <p>(xxi) Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Compliance da ARC, nas demais políticas e manuais internos da ARC, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.</p> <p>(xxii) analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Investimentos pessoais; • Transações financeiras com clientes fora do âmbito da ARC; • Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes; • Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal; • Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou • Participações em alguma atividade política.
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Na estrutura da ARC o Compliance e, portanto, seu Diretor responsável, não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance, Risco e PLD para discussão de qualquer situação que julgue relevante. Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual ou das demais normas aplicáveis às atividades da ARC por qualquer de seus colaboradores (inclusive pelo Diretor de Gestão) deverá ser levado para apreciação do Comitê de Compliance, Risco e PLD, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Compliance da ARC, sendo que competirá ao Diretor de Compliance e PLD, após aprovação e avaliação do referido Comitê, aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual e conforme discutidos pelo Comitê de Compliance, Risco e PLD, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida</p>	

<p>para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Risco.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Área de Compliance e Gestão de Riscos constam expressamente na Política de Gestão de Risco da ARC, e têm por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da ARC.</p> <p>O Diretor de Risco atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.</p> <p>Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Riscos disponível no <i>website</i> da ARC.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A ARC se utiliza de planilhas proprietárias desenvolvidas internamente em Excel (bancos de dados proprietários), do sistema Bloomberg e de relatórios de terceiros.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos da Área de Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da ARC e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle.</p> <p>Como regra geral, a Área de Risco da ARC realiza um monitoramento diário, após o fechamento dos mercados de cada dia, em relação aos principais riscos relacionados aos veículos sob gestão da ARC. Ademais, a Equipe de Risco, sob supervisão do Diretor de Risco, elabora relatórios diários de exposição a riscos para cada carteira sob gestão.</p> <p>Caso algum limite objetivo seja extrapolado, caso qualquer dos procedimentos aqui definidos não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada na Política de Gestão de Riscos da ARC, a Equipe de Risco deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) notificar imediatamente a Equipe de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado; (ii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Veículos de Investimento aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou na Política de Gestão de Risco da ARC vigente; e (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela ARC.

	<p>Caso a Equipe de Gestão não cumpra as determinações definidas no plano de ação mencionado acima, o Diretor de Risco está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Veículos de Investimento nos exatos termos definidos no plano de ação.</p> <p>Sem prejuízo do disposto acima, a Equipe de Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo inclusive solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Compliance, Risco e PLD para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte a referida Política disponível no <i>website</i> da ARC.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Na estrutura da ARC a Equipe de Risco e, portanto, conforme já mencionado no item 8.9 (d) acima, seu Diretor responsável não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance, Risco e PLD para discussão de qualquer situação que julgue relevante.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N.A. – A ARC não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N/A
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	N.A. – A ARC não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
a. quantidade de profissionais	N/A

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	<p>A ARC será remunerada por taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance sobre o rendimento. Neste sentido, a ARC apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de administração, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos.</p> <p>A ARC pretende obter como retorno dos serviços de gestão de recursos as taxas abaixo indicadas, sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela ARC, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão:</p> <p>(a) taxa de administração de até 2% (dois por cento); e (b) uma taxa de performance equivalente a até 20% (vinte por cento) sobre o que exceder o Benchmark.</p>
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o	

mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	N.A.
b. taxas de performance	N.A.
c. taxas de ingresso	N.A.
d. taxas de saída	N.A.
e. outras taxas	N.A.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A.– Não há outras informações relevantes no entendimento da ARC.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>A Política de Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão do terceiro a serem adotados pela ARC, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.</p> <p>No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome das carteiras de valores mobiliários sob sua gestão, a ARC identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da Política seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários, razão pela qual consideram-se tais prestadores de serviços, para fins da mencionada Política, como Terceiros”.</p> <p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e do Diretor de Compliance e PLD, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação.</p> <p>O Diretor de Compliance e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance e PLD envidará melhores informações para conferir tais informações.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo departamento jurídico em conjunto com o departamento de compliance.</p> <p>Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a ARC busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de <i>best execution</i>, buscando os melhores interesses de seus clientes.</p> <p>Os deveres principais da ARC em relação à <i>best execution</i> são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar</p>

	<p>transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.</p> <p>Após a contratação do Terceiro, a ARC realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão.</p> <p>A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a ARC.</p> <p>A partir dos elementos supracitados, o Diretor de Compliance e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da ARC, para fins de ciência.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A ARC realiza um acompanhamento diário de todos os custos de transações com valores mobiliários. Diariamente a planilha com os custos e respectivas corretoras é passada para o Diretor de Gestão.</p> <p>De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos sob sua gestão, a ARC acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) qualidade do material de <i>research</i> e <i>corporate access</i>; (iii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iv) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação.</p> <p>Ademais, a ARC destaca que atua com poucos parceiros, para assim ter um maior volume com cada um deles e conseqüentemente taxas de devoluções maiores.</p> <p>Por fim, a ARC informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na Política de Contratação de Terceiros adotada pela ARC.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>A ARC informa que não irá se utilizar de <i>Soft Dollar</i> no desempenho de suas atividades.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Contingência prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da ARC dentro do contexto de seu negócio. De forma geral, ele será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da ARC e à ARC propriamente dita.</p> <p>Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da ARC devido a problemas de ordem técnica (hardware), física</p>

	<p>(acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).</p> <p>Nessa situação, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano de Contingência, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo: (a) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e (b) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da ARC, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office. A continuidade das operações da ARC deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.</p> <p>O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela ARC e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>A ARC possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados na Política de Gestão de Riscos, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca da adequação às políticas de investimentos e da conformidade à legislação vigente. Os riscos que os veículos de investimento podem incorrer são controlados e avaliados pela Equipe de Risco, a qual está totalmente desvinculada da Equipe de Gestão.</p> <p>Neste sentido, é monitorada constantemente a liquidez dos ativos que compõem as carteiras dos Veículos de Investimento, de forma que as posições sempre tenham tamanhos adequados, principalmente ao volume negociado dos ativos (individualmente e como portfólio) e ao fluxo de aplicação e resgates, conforme o caso. A análise leva em consideração, dentre outros fatores e quando aplicável ao produto, o prazo de resgate da carteira de investimento, o número de dias necessários para zerar cada posição da carteira de investimento, o fluxo de resgates e aplicações de cada fundo de investimento, possíveis chamadas adicionais de margem e ajuste de derivativos, conforme o caso.</p> <p>Com relação aos Veículos de Investimento constituídos na forma de condomínio fechado, quase que a totalidade dos investimentos destes se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.</p>

No entanto, considerando os compromissos dos Veículos de Investimento frente a seus encargos, a ARC aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos Fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

Adicionalmente, em relação aos fundos líquidos sob gestão da ARC, o controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Veículos de Investimento é realizado, através da elaboração de planilhas, com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os Veículos de Investimento devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo na carteira dos Veículos de Investimento e expectativa da ARC em relação à manutenção dos ativos em carteira.

Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada Veículos de Investimento. O percentual do patrimônio líquido de cada Veículos de Investimento que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.

É responsabilidade da Área de Risco da ARC, frente a eventuais desenquadramentos dos Veículos de Investimento, informar e exigir que os gestores, restabeleçam a liquidez dentro dos parâmetros supramencionados.

A ARC investe o valor caixa dos Veículos de Investimento em títulos públicos, em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos), bem como em fundos de liquidez imediata, de baixo risco e com resgate diário em até D+1.

Por fim, no que tange aos Veículos de Investimento exclusivos, importante ressaltar que o risco de liquidez para fins de resgate é mitigado, dado que referida estrutura conta com um cotista único aprovado, subscrito e integralizado, sendo ainda o Veículo equiparado à uma carteira individual. Ademais, por se tratarem de Veículos de Investimento fechados, as movimentações deste para fins de resgate, considerando como vigente o prazo de duração do Veículo, são realizadas através de amortizações.

No que se refere à gestão de FIPs, considerando o perfil ilíquido dos ativos investidos por tais fundos e em razão de serem de condomínio fechado (que não permitem resgate), o gerenciamento de risco de liquidez pela Gestora envolve uma série de atividades de monitoramento e de adequação destinadas a assegurar níveis de liquidez capazes de garantir as compatibilizações entre os ativos integrantes das

	<p>carteiras dos FIPs e os seus passivos exigíveis, bem como a manutenção de fluxos de caixa capazes de honrar os compromissos dos fundos.</p> <p>Para maiores informações, consultar a Política de Gestão de Riscos da ARC disponível em seu <i>website</i>.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>Não aplicável, tendo em vista que a ARC não atuará na distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução</p>	<p>http://arccapital.com.br/</p>
<p>11. Contingências</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>

reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	Vide Anexo I

<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	

d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	
f. títulos contra si levados a protesto	

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o. Sr. **DEMIAN PONS ESPARO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 25.962.078-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.322.258-42, declara e garante que:

A - não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 28 de março de 2024.

Original assinado se encontra na sede da gestora à disposição

DEMIAN PONS ESPARO